



Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.132/2019.

Ementa Institui no âmbito do Município de Igarassu, o Dia Municipal do Agente comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igarassu, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate as Endemias (ace), a ser comemorado anualmente, no dia 04 do mês de outubro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Agente Comunitária de Saúde e do Agente de Combate as Endemias, passará a integrar o calendário oficial do Município de Igarassu, como evento educacional, cultural e social.

Art. 2º Fica o poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a estabelecer parceria com entidades civis/ou governamentais, para a promoção de eventos alusivos ao Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias em demonstração e reconhecimento da importância desses profissionais para a sociedade, tais como:

- I. Eventos de lazer, beleza e entretenimento direcionado a esses profissionais e seus familiares;
- II. Palestras de conscientização da população sobre a importância do trabalho desses profissionais da saúde;
- III. Reconhecimento e enaltecimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias que se destacaram no desempenho de suas atribuições laborais no respectivo mês e ano, com a entrega de prêmios, medalhas e/ou certificados.



Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 19 de setembro de 2019.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito